



INFERIORIZAÇÃO DO NEGRO EM PARALALELO A UTILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA AFRICANA NOS CAFEZAIS

Gustavo Côrtes Oliveira/ UEMG, Unidade Ituiutaba
gusttavoco@hotmail.com

Roberto Thomé de Oliveira Tannús Moura/ UEMG, Unidade Ituiutaba
robertothomemoura@yahoo.com

Denise Andrade de Freitas Martins/ UEMG, Unidade Ituiutaba
denisemartins@netsite.com.br

Resumo

Neste trabalho pretende-se discutir o conceito de interdisciplinariedade a partir de um objeto em específico, o café, tendo em vista as questões que permeiam a sua origem, constituição, história e decorrências desde sua chegada ao Brasil até os dias de hoje, no que se refere às diferentes concepções que o envolvem, tais como, diversidade étnico-racial, advinda e decorrente do movimento de diáspora negra e trabalho escravo, por ocasião da utilização da mão de obra escrava africana na produção cafeeira do Brasil no século XVII e seus reflexos na atual sociedade. Nesse sentido, tomamos o termo diáspora africana, um evento, que será tratado no desenvolver desse trabalho, como um fenômeno cujo processo desencadeou o que denominamos “marginalização” da população negra, a qual, ainda hoje, hodiernamente, está condicionada à servidão e subalternização, sejam nas relações sociais, educacionais, de trabalho e acesso aos bens de consumo considerados fundamentais enquanto direito humano. Autores deste texto, estudantes, e professora, do Curso de Direito, e habituados à convivência da problemática abordada, pela simples condição de nossa inserção no meio acadêmico, escrevemos esse texto com o objetivo de promover reflexões à respeito da constituição de identidade, apropriação cultural, diversidade e educação, de modo a destacar a importância de se pensar as diferentes áreas do conhecimento de forma integrada, daí o termo interdisciplinariedade, e sua devida importância nas questões em que se põe o conhecimento como objeto do pensamento. Ademais, além da tentativa de suscitar reflexão a respeito do tema em questão, esse texto tem como proposição pensar a pessoa do homem e mulher negro no Brasil, assim como a criança negra, que não é uma criança qualquer, à condição subalterna na qual forçosamente todas essas pessoas viveram no período da escravidão no Brasil. Ainda, a forma com que tais situações perduram ainda hoje, decorridos tantos tempos e espaços, na compreensão e prevalência de gestos, atitudes e comportamentos que denunciam e reforçam ainda hoje a noção cristalizada de inferioridade nas relações sociais em tempos de Modernidade. Em cumprimento à tal proposta, nos apoiamos principalmente em Hilton Japiassú (1976) e Ivani Fazenda (1994), com base em revisão de literatura que discute o conceito de interdisciplinaridade, além de nossas vivências e compreensões. Dessa forma, primeiramente, cumpre conceituar o termo interdisciplinariedade, que segundo Japiassú (1976), em sua obra “Interdisciplinaridade e patologia do saber”, a interdisciplinariedade tem



a pretensão de utilizar os conhecimentos de várias disciplinas para resolver um problema concreto ou compreender um fenômeno sob diferentes pontos de vista, de onde se pode dizer que a interdisciplinaridade tem uma função instrumental. Trata-se então de recorrer a um saber útil e utilizável para responder às questões e aos problemas sociais contemporâneos. O objeto interdisciplinar foco deste estudo é o café, por se tratar de uma das situações sócio-econômico-histórico e política fortemente causadora, e, por conseguinte, responsável, pela vinda forçosa do homem e mulher negros para o Brasil, fenômeno que, mesmo diante do fim da escravidão no Brasil, não deu cabo do processo de inferiorização, subordinação e subalternização das pessoas de raça-etnia afrodescendente. Há que se considerar que a participação dos negros no Brasil Colonial aconteceu a partir do momento em que a experiência colonial portuguesa estabeleceu a necessidade de um grande número de trabalhadores para ocuparem, em princípio, as grandes extensões de terra (fazendas), como produtoras de cana-de-açúcar. Tendo já realizada a exploração e dominação das terras ao longo do litoral africano, seja nos mares navegados e conquistados dos oceanos Atlântico e Índico, os portugueses buscaram nos negros a mão de obra escrava para ocupar tais postos de trabalho. Nesse momento é que se estabeleceu o tráfico negreiro, uma prática de comércio desumano, bárbaro, cruel e ilícito, mesmo com base nas leis de quem dominava e oprimia, prática essa que atravessou séculos e forçou pessoas, seres humanos, a saírem de suas terras, compreendidas como locais de nascimento e pertencimento, de História, para terem seus corpos mutilados na dor de serem escravizados, condição de opressão e falta de dignidade humana. Ainda, durante o período colonial, e a exploração que lhe confere, a mão de obra negra foi amplamente utilizada em outras atividades, como na árdua e penosa tarefa de extração de minérios e nas demais atividades agrícolas, principalmente no cultivo do café, que ganharam espaço na economia entre os séculos XVI e XIX. Assim, observamos que durante esse período fora imputado ao homem e mulher negros a condição servil compulsória. O fim da escravidão, que se deu com a assinatura da Lei Áurea pela Princesa Isabel, supostamente implicaria no fim da inferiorização do negro, o que não se verifica, pois ainda hoje, em tempos de modernidade, o negro/a é condicionado a exercer ofícios inferiores aos homens e mulheres de raça-etnia branca, bem como enfrentam as condições de desigualdade de acesso de oportunidades, seja no âmbito acadêmico, trabalhista, social etc. Tais colocações e abordagem desencadeiam embates, e dentre eles destacamos três: O homem e mulher negros ainda hoje estão em condição de inferiorizado/a? Os poderes governamentais exercem, com o devido rigor de aplicabilidade dos princípios legais, seu papel de supervisor e fiscal, assim como de promotor da plena vigência dos direitos fundamentais, tão preceituados na nossa constituição brasileira, principalmente no Art. 5º, no que tange à isonomia? Conferindo-se tal legalidade aos poderes e atributos governamentais, tal hipótese resultaria na efetiva inserção das pessoas afrodescendentes na sociedade brasileira, como pessoas de direito e igualdade de oportunidades, reconhecimento e valorização? Pois bem, as mudanças de lá até os tempos atuais são enormes. Afinal, passaram-se 123 anos, mas os negros/as ainda carregam marcas de um tempo que não se apaga, resquícios de época da escravidão. Um bom exemplo é que todos os indicadores socioeconômicos do Brasil mostram que os negros/a ganham, em média, metade do salário dos brancos. Nesse sentido, podemos dizer que o Brasil não apenas aboliu a escravidão, mas também não criou condições de maiores e melhores oportunidades aos



homens e mulheres negros/as. Há que se ressaltar que logo após a instituição da Lei áurea, o Estado se apoiou em três pilares que foram determinantes para a desigualdade racial, vivenciada e presenciada até os dias de hoje. Primeiro, o Estado queimou todos os arquivos referentes à escravidão. Depois, apoiou a vinda para o Brasil de cerca de quatro milhões de italianos e alemães, a quem foram dadas as terras do sul como parte da política de branqueamento da população. Por último, o Estado divulgou o mito da democracia racial, afirmando que a escravidão não foi tão ruim. Essas três medidas refletem até hoje na desigualdade de salários e de oportunidades. Durante 350 anos a população negra foi proibida de estudar. Ou seja, os negros largaram muito atrás na corrida por oportunidades. Se não bastasse, o negro é suspeito padrão da sociedade, sendo frequentemente vítima de preconceito e maus tratos, além de suspeito prioritário em crimes e roubos. Vale ressaltar que a que a Diáspora Africana ou Diáspora Negra é a denominação dada a um fenômeno sociocultural e histórico ocorrido nos países africanos, caracterizado pela imigração forçada da população africana a países que adotavam a mão de obra escrava, como é o exemplifica o Brasil. Assim, é que, em nossas considerações finais, queremos ressaltar as medidas reparativas, que vem sendo empregadas com intuito de compensar todo esse tempo de subjugação da população negra. A partir dos apontamentos aqui realizados, mesmo que de forma abreviada, questionamos sobre a existência dessas medidas reparativas, que visam garantir a igualdade de oportunidades e valorização da cultura afrodescendente em um país tão miscigenado quanto o Brasil. É preciso levar em questão dois exemplos, que de acordo nosso entendimento são de suma importância para alcançar tais objetivos. Primeiramente, as ações afirmativas (GEMAA, 2011), que são políticas focais que alocam recursos em benefício de pessoas pertencentes a grupos discriminados e vitimados pela exclusão sócio-econômica no passado ou no presente. Trata-se de medidas que têm como objetivo combater discriminações étnicas e raciais, religiosas, assim como gênero ou casta, aumentando a participação de minorias no processo político, no acesso à educação, saúde, emprego, bens de consumo materiais, redes de proteção social e/ou no reconhecimento cultural, como a política de cotas adotada em nosso país, em processos seletivos para Universidades e concursos públicos, por exemplo. Outra medida é a Lei 10.639/03 que trata da obrigatoriedade das instituições de ensino brasileiras a ensinarem a cultura africana, a luta do povo negro no país e toda a história afro-brasileira nas áreas sociais, econômicas e políticas. O conteúdo deve ser ministrado nas aulas de história e, claro, em todo o currículo escolar, como nas disciplinas de artes plásticas, literatura e música. E isso em todas as escolas de Ensino Fundamental e Médio das redes pública e privada. Isso mostra a importância de não só garantir a promoção de oportunidade, mas difundir a história da cultura negra que é fonte primária de constituição da sociedade brasileira, devendo, assim, ser respeitada nas particularidades e características que lhe confere, além de necessariamente ser valorizada e reconhecida por toda a sociedade. Entretanto, como últimas palavras e configurando-se ainda em algo a ser concebido, fazemos um chamamento à seguinte questão: Em que medida a população brasileira, incluídos eu e você, leitor desse texto, contribuí na implementação de medidas públicas de combate à diáspora negra e ao cristalizado estado de servidão e inferioridade do homem e mulher negros/as no Brasil? A cada um de nós cabe exercer seu papel de ser humano de vontade e de direito, em tempos de democracia e estado de liberdade.



REFERÊNCIAS

FAZENDA, Ivani C. A. **Interdisciplinaridade: história, teoria e pesquisa**. 4. ed. Campinas: Papyrus, 1994.

JAPIASSU, Hilton. **Interdisciplinaridade e patologia do saber**. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

Grupo de Estudos Multidisciplinares da Ação Afirmativa (GEMAA). **Ações afirmativas**. 2011. Disponível em: <http://gemma.iesp.uerj.br/dados/o-que-sao-acoes-afirmativas.html>. Acesso em: 20 de outubro de 2016.

BRASIL. **Lei 10.639** de 09 de janeiro de 2003. Altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Brasília: Congresso Nacional. 2003.